



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 126/GP/10

de 20 de maio de 2010

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1428 de 20 de maio de 2010, que “autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Rondônia – FACER, para disponibilização e implantação da solução SIM CARD nesta prefeitura, e dá outras providências”, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N. 183

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1428 de 20 de maio de 2010, que “autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Rondônia – FACER, para disponibilização e implantação da solução *SIM CARD* nesta prefeitura, e dá outras providências”, para que seja submetido a apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo disponibilizar aos Servidores Públicos Municipais o *SIM CARD*, que funciona como um Cartão de Crédito, no qual o seu detentor pode utilizá-lo no comércio local.

O Servidor terá um limite de crédito equivalente a até 30% dos seus rendimentos, sendo que os gastos feitos pelo servidor detentor do *SIM CARD* serão descontados diretamente em folha de pagamento e repassados pelo Município ao Banco Gestor, que por sua vez fará o pagamento aos comerciantes locais.

Com o presente convênio, o Município estará incentivando e fomentando o comércio local, visto que o *SIM CARD* só é aceito no comércio local de Ouro Preto do Oeste.

O *SIM CARD* funcionará como um vale compras, com limite pré-estabelecido.

Por fim, apenas adquirirá o *SIM CARD* aquele servidor que manifestar interesse, ou seja, é totalmente opcional a adesão do mesmo.

Assim, Senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de maio de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 1428

DE 20 DE MAIO

DE 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1º VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor
Sessão	Ordinária	Contra
Em	07 de 06 de 10	Horas 18:30

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FACER, PARA DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO SIM CARD NESTA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Rondônia – FACER, que tem por objetivo a disponibilização e implantação da solução *SIM CARD* aos servidores municipais.

Art. 2º. O *SIM CARD* é uma espécie de Cartão de Crédito, gerenciado pela Associação Comercial local; O Servidor que fizer a adesão do Cartão *SIM CARD*, terá um limite de crédito nunca superior a 30% (trinta por cento) dos seus rendimentos.

Art. 3º. A adesão do servidor público é voluntária, devendo o próprio servidor solicitar o *SIM CARD*, caso queira.

Art. 4º. O compromisso do Município será apenas de descontar em folha de pagamento o valores gastos pelos servidores e repassar ao banco gerenciador do *SIM CARD*.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2º VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor
Sessão	Extraordinária	Contra
Em	07 de 06 de 10	Horas 21:30

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito